



Doc. N.º 13 - 30.05.93
Ass: Sec. *Alto*
Câmara Mun. de Eldorado do Carajás

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

LEI Nº 013/93.

AUTORIZA O GOVERNO ESTADUAL A ABSORVER O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: OGILVANISE MOURA, FRANCILÂNDIA, BENEVIDES GOMES e LIBERDADE, INCLUINDO 102 (CENTO E DOIS) SERVIDORES LOTADOS NAS REFERIDAS ESCOLAS.

O Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de se manter em funcionamento todas as escolas municipais, resolve autorizar apoio governamental, fazendo saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o Governo do Estado do Pará a absorver o Sistema Municipal de Ensino das Escolas Municipais: OGILVANISE MOURA, FRANCILÂNDIA, BENEVIDES GOMES e LIBERDADE, incluindo 102 (CENTO E DOIS) Servidores lotados nas referidas Escolas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica designado, através de resolução do Poder Executivo, uma Comissão composta por 03 (três) Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar e processar as autorizações de absorção das escolas e servidores pelo Governo Estadual.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Eldorado do Carajás, em 07 de maio de 1.993.


Dilson José Corrêa Neto
Prefeito Municipal
Eldorado do Carajás